



PROJETO DE LEI 09 /2017

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE UNIFORME PARA OS TAXISTAS, BEM COMO A REDISTRIBUIÇÃO EM LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DE SEUS VEÍCULOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º - Obrigatoriedade do uso de uniforme com identificação "TÁXI" para os taxistas deste município, uma vez que a falta de uniforme dificulta na identificação do profissional que presta o serviço no Terminal Rodoviário.

Art 2º - Redistribuição em pontos alternados e de grande circulação no município os táxis, uma vez que todos se concentram no terminal rodoviário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio "Vereador José Luiz Zanotelli", 7 de abril de 2017.


JOSE AUGUSTO NETO
(GUTO LE GUTÊ) VEREADOR - PDT